



ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

(Versão 02- setembro)

Montemor-o-Velho, 15 de setembro 2020



Índice

1- Enquadramento.....	2
1.1. O que é o COVID-19 e como se transmite.....	2
1.2. Principais sintomas.....	3
1.3. Tempo de incubação	3
2. Prevenir a transmissão de COVID-19	3
3. Equipa Operativa.....	4
4. Plano de Contingência.....	6
4.1. Identificação das Medidas de Manutenção da atividade Escolar em situação de Crise.....	6
4.2. Medidas a adotar ao regressar áreas com transmissão comunitária ativa	7
4.3. Operacionalização das medidas	7
4.3.1. Área de isolamento	7
4.3.2. Procedimentos em Caso Suspeito.....	8
4.3.3. Procedimentos perante um caso suspeito validado	9
4.3.4. Procedimentos de um caso confirmado	10
4.3.5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	10
5. Atividades já adotadas	12
5.1. Informação e procedimentos.....	12
5.2. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar	14
6. Responsabilidade coletiva e normas de conduta.....	14
7. Avaliação.....	15
Bibliografia consultada.....	16
Anexos.....	17
Anexo I: Listagem de contactos úteis.....	17
Anexo II - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (menores).....	18
Anexo III - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (adultos).....	19
Anexo IV – MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	20
ANEXO V: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE.....	21

1- Enquadramento

Na atual situação relacionada com o Covid-19, e no seguimento de orientação emanadas pelas Autoridades de Saúde Nacionais, é determinante a elaboração de um Plano de Contingência que minimize os riscos de contágio e permita o bom funcionamento das atividades essenciais.

Na elaboração deste plano foram consideradas as orientações emanadas pela DGS, nomeadamente a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 DE 26/02/2020, bem como o disposto no Despacho no 2836/2020, de 02/03/2020.

O Plano de Contingência da Associação Diogo de Azambuja (ADA) - Escola Profissional de Montemor (Edifício sede) e do Pólo Agrícola para a Doença por Coronavírus (COVID-19) fornece informação aos estudantes e colaboradores da ADA sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

As medidas previstas neste plano de contingência não prejudicam a aplicação de recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, considerando a evolução da situação.

1.1. O que é o COVID-19 e como se transmite.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória;
- Cansaço.

1.3. Tempo de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação de sintomas.

2. *Prevenir a transmissão de COVID-19*

A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus. Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola;

Os alunos, docentes, não docentes e visitantes devem lavar as mãos:

- ✓ Antes de sair de casa;
- ✓ Ao chegar à Escola;
- ✓ Após usar a casa de banho;
- ✓ Após intervalos e atividades desportivas;
- ✓ Antes das refeições, incluindo lanches;
- ✓ Antes de sair da Escola;

- ✓ Para os alunos que frequentam os transportes escolares, devem realizar este procedimento à entrada e saída dos mesmos.
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos;
- **O uso de máscara é obrigatório no espaço escolar.**

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental cumprir os princípios gerais e adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização** de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: **808 24 24 24**. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.

Consultar regularmente informação em www.dgs.pt.

3. Equipa Operativa

A equipa operativa será aquela que fará a articulação entre a escola e os serviços de saúde e deverá ser composta por um representante de cada serviço. De acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde o coordenador desta equipa deverá ser um membro pertencente ao órgão de gestão da escola, senão o representante máximo da instituição.

Na ADA - Escola Profissional de Montemor e no Pólo Agrícola a equipa operativa organiza-se do seguinte modo:

- **Coordenadores do Plano:** Joaquim Carraco (Diretor Geral da ADA) e Luís Cantante (Diretor Pedagógico);
- **Coordenadoras da Escola Profissional de Montemor-o-Velho** (Edifício sede da Associação Diogo de Azambuja): Helena Cadima e Rita Coelho;
- **Coordenadoras do Pólo Agrícola:** Florbela Leite e Isabel Garcia;
- **Serviços de Apoio Pedagógico:** Isabel Capinha e Aline Moreno;
- **Transportes:** Daniel Soares e Rui Gaspar.

A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada serviço que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos, sob supervisão do coordenador do plano.

O Diretor Geral da ADA ou o Diretor Pedagógico é responsável pela implementação e coordenação do plano de Contingência.

Diligencia:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- Contactar os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos infetados;
- Contactar a **linha 24 (808 24 24 24)** no caso do aluno menor e com autorização prévia do encarregado de educação, de suspeita de qualquer membro da comunidade educativa;
- Implementar as medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- Tomar decisões de acordo com a situação epidemiológica, seguindo com as recomendações das entidades competentes.

As Coordenadoras são responsáveis pela gestão do plano e controlam os *stocks* dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às novas exigências.

O serviço de apoio pedagógico monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém os Coordenadores da equipa operativa informados do número de faltas por motivo de infeção pelo COVID-19. Os responsáveis deste serviço em colaboração com elementos da equipa operativa e/ou outros colaboradores fazem o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento.

Os responsáveis dos transportes são responsáveis pelo cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex.um por banco); sinalizar os lugares onde as pessoas se devem sentar, quando o meio de transporte o permita, por forma a garantir o distanciamento recomendado entre passageiros; disponibilização de solução antisséptica à base de álcool à entrada e saída da viatura;

descontaminação da viatura após cada viagem. No caso de haver se verificar uma ocorrência na ida para a escola, ao chegar à mesma, o aluno é encaminhado pelo motorista, via Secretaria, à sala de isolamento.

A equipa operativa deverá reunir as vezes que considerar necessárias (por solicitação de qualquer membro), sendo, contudo, recomendável a existência de uma reunião mensal para avaliação das situações concretas existentes no terreno, (Anexo I – Contactos da Equipa Operativa).

4. Plano de Contingência

4.1. Identificação das Medidas de Manutenção da atividade Escolar em situação de Crise

É de prever que surjam casos de COVID-19 entre o pessoal docente e não docente podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, dever-se-ão implementar medidas que visem assegurar os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a escola e para satisfazer as necessidades da comunidade;
- Os elementos que são necessários garantir para o funcionamento da Escola;
- Os elementos que, pelas suas atividades e/ou tarefas, possam ter um maior risco de infeção pela COVID-19;
- Atividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho, nomeadamente reuniões por videoconferência;
- Atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola:
 - Promoção da realização de atividades letivas através da plataforma *GClassroom*, videoconferência e e-mail, sempre que os alunos não possam vir à Escola;
 - Criação de bolsas de atividades, por disciplina;

- Aulas de substituição dos docentes;
- Reorganização de horários, se necessário.

4.2. Medidas a adotar ao regressar áreas com transmissão comunitária ativa

A ADA - Escola Profissional de Montemor tem em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19. De acordo com o Plano de Contingência da EPM para a Doença por Coronavírus (COVID-19), todos os alunos e colaboradores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), e seguir as orientações.

4.3. Operacionalização das medidas

4.3.1. Área de isolamento

São estabelecidas áreas de isolamento na ADA - Escola Profissional de Montemor e no Pólo Agrícola. No edifício sede a sala de isolamento é a sala 62, localizada antes do auditório, no Pólo Agrícola a sala de isolamento é a sala 5. Esta seleção justifica-se pelo facto de ambas as salas se encontrarem em zonas laterais dos edifícios, com acesso exterior, sendo um espaço que tem baixa utilização, minimizando-se o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar.

A colocação de um aluno ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros alunos e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível.

A área de isolamento deve ter ventilação natural e está equipada com:

- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infecção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.
- Informação dos contactos dos Encarregados de Educação dos alunos.

4.3.2. Procedimentos em Caso Suspeito

Qualquer aluno ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um estudante ou colaborador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente um elemento da equipa operativa e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao aluno ou colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. Um elemento da equipa operativa deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O responsável que acompanha e presta assistência ao estudante ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

Caso se trate de um menor de idade o responsável contacta de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao

estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio. Na área de isolamento, o encarregado de educação contacta o **SNS 24 – 808 24 24 24**. (Anexo II – Fluxo de Atuação).

Caso se trate de um adulto este ao chegar à área de isolamento contacta o **SNS 24 – 808 24 24 24**. (Anexo III – Fluxo de Atuação).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou o responsável:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do estudante ou colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19 contactar de imediato a autoridade de saúde local.
 - ✓ Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do estudante ou colaborador. O aluno ou colaborador informa o responsável da não validação, e este último deverá informar a direção (Diretor Geral da ADA ou o Diretor Pedagógico).
 - ✓ Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor Geral da ADA ou o Diretor Pedagógico informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Centro sobre a existência do caso suspeito validado.

4.3.3. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for **confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

4.3.4. Procedimentos de um caso confirmado

A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Escola e o médico do trabalho, deve: – Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais); – Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

4.3.5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância de acordo com as orientações da autoridade de saúde.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, seção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o estabelecimento de ensino, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição. • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID- 19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Restringir o contacto social ao indispensável. • Evitar viajar. • Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Articulação do acompanhamento da situação pelo Centro de saúde de Paço de Arcos

É importante sublinhar que:

- A Automonitorização diária, feita pelo próprio aluno ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou colaborador se estiver nas instalações da escola, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

5. Atividades já adotadas

5.1. Informação e procedimentos

- Divulgação deste Plano de Contingência junto da comunidade educativa;
- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde e outros mais apelativos para os alunos;
- Sinalização dos trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;
- Segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: espaço exterior);
- Sinalização da área de isolamento e circuitos;
- Equipada a sala de isolamento com os materiais recomendados;
- Sempre que possível, irá ser garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro);
- Disponibilizada, no *site* da escola, informação atualizada.

- Os Coordenadores de curso, Orientadores Educativos de Turma e Professores serão, ainda, informados que no âmbito do plano deverão manter os alunos informados sobre o plano de contingência da escola.

5.3. Procedimentos específicos na disciplina de Educação e na Área Agrícola

De acordo com a Orientação da DGS 036/2020 de 25/08/2020, as aulas da disciplina de Educação Física irão decorrer preferencialmente em espaços exteriores, cumprindo com as normas vigentes. Em situações em que seja necessário as aulas decorrerem no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho deverão ser seguidas as recomendações do manual de procedimentos de proteção de praticantes desportivos e trabalhadores – Covid-19 do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho.

Relativamente ao local de funcionamento das atividades letivas do Curso de Técnico de Produção Agropecuária, refere-se que estas irão decorrer no Pólo Agrícola da Escola Profissional de Montemor. O sucesso das atividades formativas essencialmente práticas irá depender da atitude colaborativa de todos os intervenientes, nomeadamente os alunos e o pessoal docente e não docente, de acordo com a orientação de 4 de junho de 2020 da Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural – Medidas a adotar pelas entidades formadoras certificadas sectorialmente pelo Ministério da Agricultura no âmbito da retoma das atividades presenciais, e das Orientações da Direção Geral da Saúde, em matéria de higienização e distanciamento físico.

De modo a cumprir com as normas vigentes relativamente à situação pandémica atual, a Escola deve:

- Garantir que as instalações onde decorram as atividades formativas apresentem as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene;
- Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, de modo a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas, nomeadamente nas atividades em estufas;

Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies e equipamentos com maior risco de contaminação;

- Assegurar as condições necessárias para se manter o distanciamento físico de 2 metros, fora das instalações onde decorre a formação através da implementação de circuitos e procedimentos;
- Fornecer salas adequadas, privilegiando-se a utilização de salas amplas e arejadas que garantam uma maximização do espaço entre alunos e formador/alunos de modo a assegurar o distanciamento físico de 1,5 a 2 metros;

- Disponibilizar informação, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;
- Nos espaços exteriores dedicados à realização das sessões de prática de campo, deverá ser mantido o distanciamento social e o uso obrigatório de EPI adequado, bem como atender aos cuidados de higienização do equipamento, nomeadamente as zonas de manuseamento frequente.

5.2. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

- Avaliação das necessidades de material e equipamento.
- Colocação e manutenção de dispensadores de desinfetante (solução alcoólica) em pontos estratégicos da escola.
- Manutenção de stocks de lenços de papel para venda em quantidade suficiente de forma a fazer face às novas exigências, facilitando o seu acesso a toda a comunidade escolar;
- Colocação e manutenção dos kits prevenção em pontos estratégicos dos edifícios tais como: Salas de Aula, Autocarro, Sala de Professores, Serviços de Apoio Pedagógico e Sala de Isolamento;
- Foi elaborado um plano de Higienização onde constam as medidas a adotar para reforçar a Higiene do Ambiente Escolar.

6. Responsabilidade coletiva e normas de conduta

Todos os membros da comunidade escolar são moralmente responsáveis por cumprir as instruções oriundas das instâncias escolares ou dos organismos externos com responsabilidades em matéria de controlo da epidemia. Isto quer dizer que todas as pessoas com os sintomas atrás identificados deverão, de imediato, abster-se de frequentar a Escola e, em acréscimo, estabelecer o primeiro contacto de aviso através dos canais abertos para o efeito. Deverão, igualmente, ser recetivos às necessidades de informação da Escola, nomeadamente em matéria de confirmação (ou não) de infeção.

Aconselha-se, ainda, todos os membros da comunidade escolar a estar atentos às recomendações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente as efetuadas em matéria de higiene e de prevenção de situações potencialmente genéticas em matéria de contágio. Em caso de sintomatologia suspeita, para além do que atrás se define, deverão os membros da comunidade escolar contactar a linha pública posta à disposição da população em geral (808 24 24 24). Finalmente, até disposição geral em contrário e salvo situações devidamente justificadas, é **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras nas instalações da escola **POR TODA A COMUNIDADE ESCOLAR.**

7. Avaliação

A avaliação da eficiência das medidas referidas no atual Plano de Contingência terá lugar após a identificação do primeiro caso suspeito na Associação Diogo de Azambuja ou sempre que se julgar conveniente.

Bibliografia consultada

Despachos

Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-02 - Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 005/2020 de 21/02/2020 - Atualização da Task Force para a operacionalização e a implementação de medidas para prevenção e controlo da infeção por novo Coronavírus - COVID-19 previstas no plano de contingência.

Despacho n.º 004/2020 de 05/02/2020 - Atualização da Task-Force para a Infeção por novo Coronavírus COVID-19

Despacho n.º 2836-A/2020 - Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Orientações/Normas

Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

Orientação n.º 005/2020 de 26/02/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

Orientação n.º 004/2020 de 01/02/2020 - Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV). Procedimentos de vigilância de aeroportos e viajantes por via aérea.

Orientação n.º 003/2020 de 30/01/2020 - Prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV).

Orientação n.º 002A/2020 de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID19) - Nova definição de caso.

Orienta n.º 002/2020 de 25/01/2020 atualizada a 10/02/2020 - Infeção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020 e atualizada a 20/07/2020 – Regime presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do ensino Secundário.

Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020 – Covid-10: Rastreamento de Contactos.

Orientações Ano letivo 2020/2021 da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares; Direção Geral da Educação e da Direção Geral de Saúde.

Anexos

Anexo I - Listagem de contactos úteis

Coordenadores do Plano

Diretor Geral da ADA: Joaquim Carraco

Contacto: 938 907 969

Endereço electrónico: jcarraco@ada.net.org

Diretor Pedagógico: Luís Cantante

Contacto: 912 733 231

Endereço electrónico: luiscantante@ada-net.org

Escola Profissional de Montemor-o-Velho (Edifício Sede da Associação Diogo de Azambuja)

Telefone: 239 687 290

Coordenadoras Responsáveis: Helena Cadima/ Rita Coelho

Contacto: 964 332 285/ 914 781 580

Endereço eletrónico: lena.cadima@gmail.com / ritacoelho@gmail.com

Área de isolamento: Sala 62

Pólo Agrícola

Telefone: 239 689 876

Responsável: Florbela Leite/ Isabel Garcia

Contacto: 914 564 639/

Endereço eletrónico: florbelaleite@ada-net.org / isabelgarcia@ada-net.org

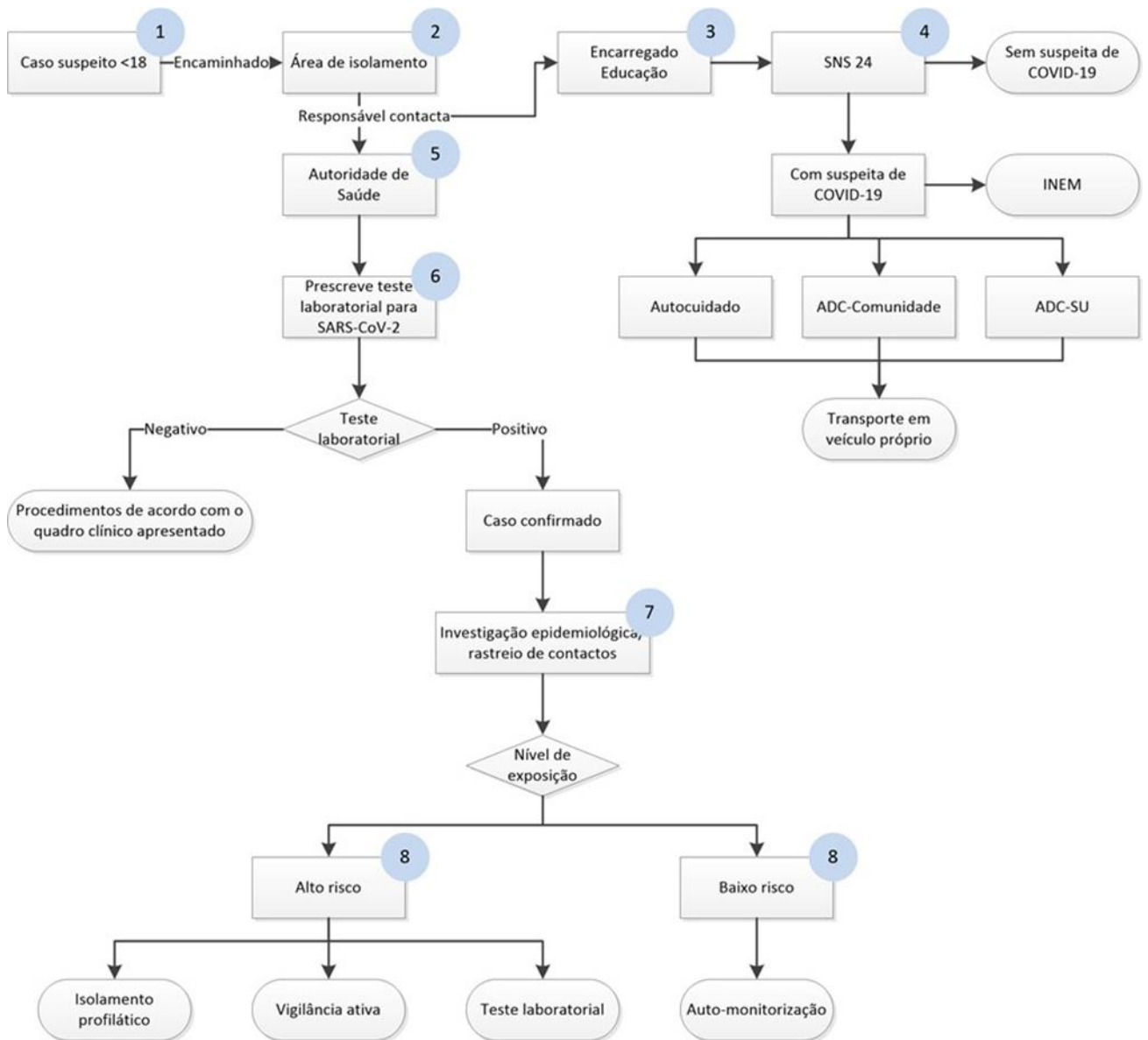
Área de isolamento: Sala 5

SNS 24 808 24 24 24

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL: 913 891 199

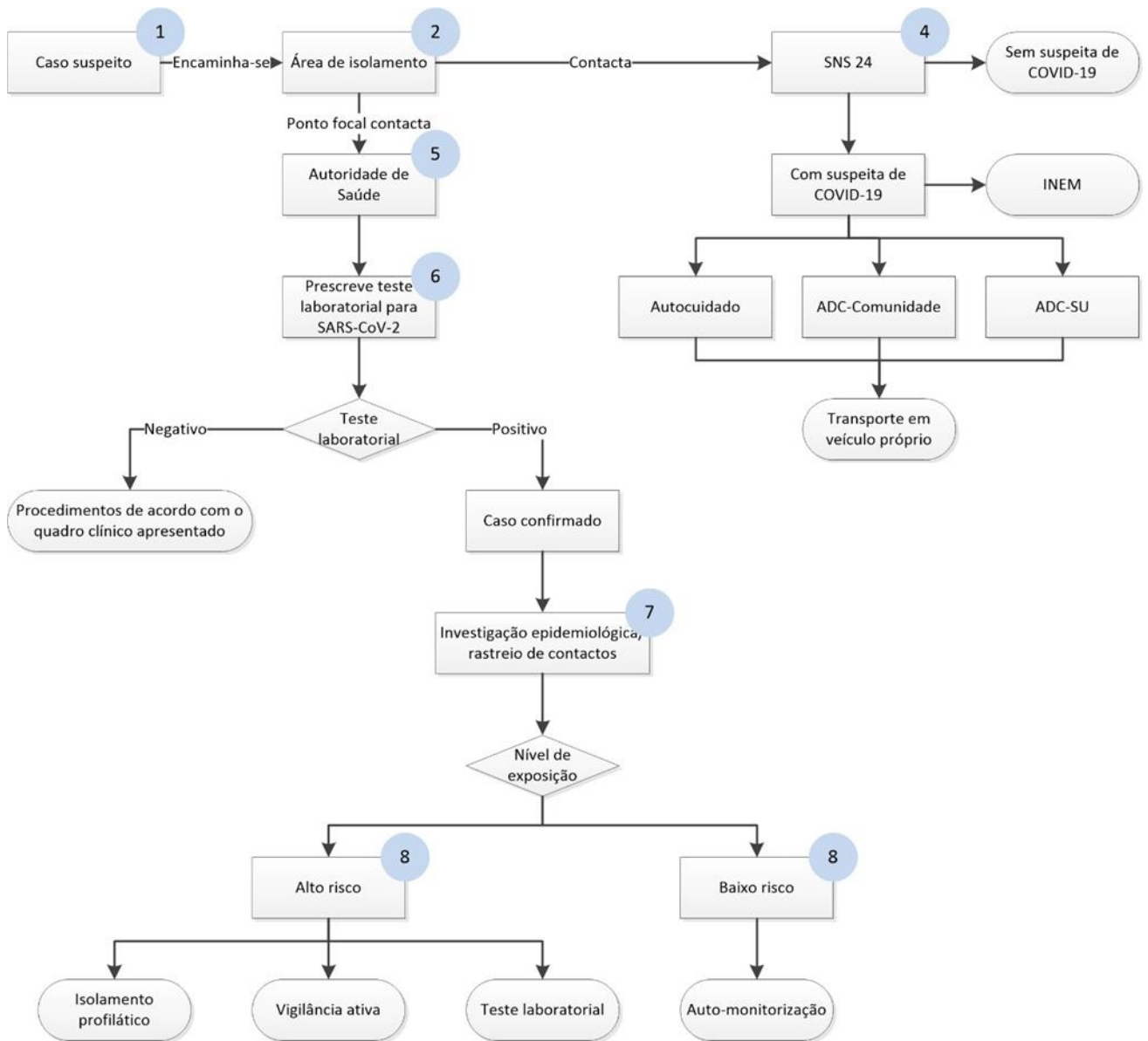
Centro de Saúde de Montemor-o-Velho: 239 689 128

Anexo II - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (menores)



Fluxo 1- Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Anexo III - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 (adultos)



Fluxo 2 - Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Anexo IV - MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor Geral da ADA]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

A ADA - Escola Profissional de Montemor está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor Geral da ADA]

ANEXO V- FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____ Turma: _____ N.º de alunos(as) da turma: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. Especificar: _____
- Não.
- Sem informação.

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação.

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação